

PARECER Nº 1052/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0769/05.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que institui o Dia do Deficiente Auditivo, a ser comemorado anualmente em 26 de setembro.

O projeto retorna à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em razão do requerimento nº 07-00026/2010, de fls. 27, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno, tendo em vista a edição da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, sem que esta Comissão tivesse a oportunidade de apreciar a matéria.

O projeto reúne condições de prosperar, na forma do substitutivo ao final proposto, que visa adaptar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, inserindo o Dia do Deficiente Auditivo no texto da própria Lei nº 14.485/07.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, eis que elaborada com observância da competência legislativa prevista na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, inciso I e 37, caput).

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0769/05.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Deficiente Auditivo, a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, revoga o artigo 7º, inciso CCXIII, alínea "a", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"26 de setembro: o Dia do Deficiente Auditivo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º, inciso CCXIII, alínea "a", da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/09/2010.

Ítalo Cardoso – PT - Presidente

Kamia – DEM – Relator

Abou Anni – PV

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Florian Pesaro – PSDB

Gabriel Chalita – PSB

João Antonio – PT

Netinho de Paula – PCdoB